



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Oi. *2*
Juan

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 795

Projeto de Lei nº 30/68

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artº 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga nos termos do que dispõe a Lei nº 8.942, de 19 de setembro de 1967, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e - Turismo, para fins de receber regime de cessão em comodato, - por tempo indeterminado, bens móveis, constantes de postes de iluminação e acessórios necessários à iluminação de pontos de atração turística deste município, de acôrdo com as disposi - ções contidas no Decreto Estadual nº 49.776, de 6 de junho de 1968.

Artº 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 1968.

Messias Xavier de Souza
Messias Xavier de Souza

-Presidente-



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



3. Jucio

PROJETO DE LEI Nº 30/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGÃ PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do que dispõe a Lei 8.942, de 19 de setembro de 1967, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretária de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por tempo indeterminado, bens móveis, constantes de postes de iluminação e acessórios necessários à iluminação de pontos de atração turística deste município, de acordo com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 49.776, de 6 de junho de 1968.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de agosto de 1.968.

Fausto Victorelli
DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 08 de 1968

Messias X. de Sousa

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

Sala da C. M. de Pirassununga, 27 de 08 de 1968

Messias X. de Sousa

Presidente

Comissão de Registro e

Messias X. de Sousa
B. 08 de 1968

Presidente



*L
Jucuz*

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

O projeto de lei que acompanha esta justificação se destina a dar meios para que o Executivo possa celebrar convênio com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo a fim de que a Prefeitura possa receber, em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens moveis constantes de postes de iluminação e outros acessórios para - iluminação de pontos da Cachoeira das Emas, local de atração turística de nosso município.

O ofício do Exm^o Sr. Secretário da Cultura, Esportes e Turismo Dr. Orlando Zancaner, que anexo à presente, esclarece bem o assunto.

Como se trata de matéria que requer urgência, solicito dos Srs. Vereadores que a tramitação do presente projeto seja efetivado em regime de urgência, como valiosa colaboração dos Srs. Edis pirassununguenses.

Pirassununga, 12 de agosto de 1968

DR. FAUSTO VICTORELLI

Prêfeito Municipal

... ..

~~5~~
Teuf.

~~*~~



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. 6
Júlio

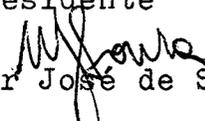
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 30/68, do Executivo, que de acordo com que dispõe a Lei 8.942, de 19 de setembro de 1967, autoriza esta Prefeitura a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, nada tem a o-
por quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1968.


Francisco Domingos

Presidente


Waldyr José de Souza

Relator

Hugo Antonio de Oliveira

Membro